Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 611, de 16 de Agosto de 2002.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao orçamento e dá outras providências.

.

O Dr. EMELIANO TEIXEIRA LEITE, Exmº. Sr. Prefeito Municipal da Trindade, Estado de Pernambuco.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar de 20% (vinte por cento) ao Orçamento Geral do Município da Trindade, no exercício de 2002.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Trindade, 16 de Agosto de 2002.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal